



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 649, de 11 de Maio de 2007.

Dispõe sobre autorização concedida ao Poder Executivo para adquirir uma área de 1.936 m², a ser desmembrada da chácara nº 68, nesta cidade.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por meio de compra e venda, uma área de 1.936 m² (um mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados) a ser desmembrada da Chácara nº 68, do plano de loteamento desta cidade (matrícula nº 20.105 do SRI local).

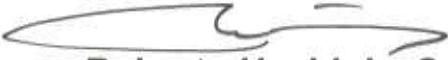
Art. 2º. A aquisição autorizada pelo artigo anterior tem por objeto a abertura de uma via pública, para melhorar o acesso à Vila Olímpica.

Art. 3º. O valor da aquisição não poderá ser superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), porque em consonância com a avaliação prévia feita pela Comissão, especialmente designada pela Portaria nº 243, de 02 de junho de 2005.

Art. 4º. O produto para a compra está prevista na Dotação Orçamentária: 1008 – Aquisição de Terrenos para fins de Uso Público - Elemento de Despesa: 44.90.61 – Aquisição de Imóveis .

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 11 de maio de 2007.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No	JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº	3610
Data	16 / 05 / 07

